

# PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025



**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE CAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS DA CIDADE DE CANHOTINHO.





PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

# EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.131.777/0001-63, torna público que fará licitação, na modalidade de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com o descrito no edital e seus anexos, por intermédio do Agente de Contratação, designado mediante PORTARIA nº. 012/2025, objetivando a contratação do objeto adiante descrito:



LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Decreto Municipal nº 078/2023 e pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Canhotinho, no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e sítio eletrônico da Plataforma BNC - www.bnc.org.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília.

ÓRGÃO DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

O edital observará as condições definidas previamente pela autoridade solicitante. É da autoridade solicitante a responsabilidade pelos estudos técnicos preliminares, termos de referência, Termo de





Referência básicos, plantas/Termo de Referência /planilhas orçamentárias, cotações prévias para formação dos preços estimados, e demais documentos e informações necessárias ao processamento das contratações.

ANEXOS: EDITAL; ANEXO I - Termo de Referência; ANEXO II - Planilha de Dados Cadastrais; ANEXO III - Modelo de Proposta; ANEXO IV-Minuta de Contrato; ANEXO V - Modelo de declaração conjunta.

# INFORMAÇÕES PRELIMINARES

- A Concorrência Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, 1.1. mediante, condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidora, denominada AGENTE DE CONTRATAÇÃO, habilitado pela Prefeit<mark>ura</mark> Municipal de Canhotinho- PE e designado conforme <mark>Po</mark>rtaria nº 012/2025.
- Na hipótese de ser feriado, ou qualquer outro motivo que não haja expediente no órgão na 1.3. data agendada, a se<mark>ssão inicial fica automatica</mark>mente adiada para o me<mark>sm</mark>o horário do dia útil subsequente, ou outra data a ser previamente informada.
- 1.4. A LICITANTE deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, divulgados p<mark>el</mark>a Plataforma de Licitações da BNC no endereço (ww<mark>w.</mark>bnc.org.br), atentando também para a data e <mark>ho</mark>rário do início da disputa

#### 2. DO OBJETO E DOS ANEXOS DO EDITAL

- 2.1. Constitui objeto desta licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE C<mark>ap</mark>eamento asfáltico em <mark>diversa</mark>s ru<mark>as</mark> da cidade de CANHOTINHO, de acor<mark>do c</mark>om o Termo de Referência, anexo a <mark>este E</mark>dital, por solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo, Emprego e Juventude.
- 2.2. O material deverá ser de boa qualidade, garantindo o seu pleno uso e a substituição dos itens que não atenderem as exigências;
- 2.3. O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.
- 2.4. Na execução indireta de obras e serviços de engenharia será adotado o regime de empreitada por preço unitário.

#### 3. DO VALOR ESTIMADO





- 3.1. O Valor estimado para esta licitação é de R\$ 3.503.077,82 (Três milhões, quinhentos e três mil, setenta e sete reais e oitenta e dois centavos)
- 3.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.
- 3.3. Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar os preços unitários e totais estimados pela <mark>Adminis</mark>tração, <mark>sob pe</mark>na de desclassificação da proposta.

#### 4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 4.1. O certame será conduzido pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) Acompanhar os trabalhos da Equipe de Planejamento e Contratação;
- b) Responder as questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação da LICITANTE classificada em primeiro lugar;
- h) Declarar a vencedora;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- i) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar e homologar a licitação.

# 5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 5.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
- 5.2. Poderão participar desta Concorrência Eletrônica as empresas que estiverem cadastradas junto à Bolsa Nacional de Compras - BNC.
- 5.3. O licitante deverá está devidamente credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras.
- 5.4. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:





- a) Instrumento particular de mandato outorgando a operador devidamente credenciado junto à Bolsa, com poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras.
- b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras.
- c) Especificações do produto/serviços objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do Agente de contratação no ícone ARQ, inserção de catál<mark>ogos do</mark> fabrica<mark>nte. "A</mark> emp<mark>resa parti</mark>cipante do certame não deve ser identificada".
- 5.5. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Concorrência Eletrônica, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site detentor da plataforma eletrônica www.bnc.org.br.
- **5.6**. A participação n<mark>a l</mark>icitação implica automaticamente, na aceitação int<mark>eg</mark>ral dos termos deste Edital, seus Anexos e Leis aplicáveis e pressupõe o pleno conhecimento de todos.

#### 5.7. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA:

# **5.7.1**. Empresas:

- 5.7.1.1. Licitante suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Canhotinho, durante o prazo da sanção aplicada;
- **5.7.1.2**. Licitante declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- **5.7.1.3**. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, §8°, V, da Lei n.° 9.605/1998;
- **5.7.1.4**. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;
- 5.7.1.5. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9°, §1°, da Lei n.º 14.133/2021;
- 5.7.1.6. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório;
- 5.7.1.7. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 5.7.1.8. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;





- **5.7.1.9**. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;
- 5.7.1.10. Que tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- 5.7.1.11. Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 5.7.1.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 5.7.1.13. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 5.7.1.14. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, nos termos da justificativa contida no Termo de Referência.
- 5.7.1.15. Que não tenham providenciado o credenciamento prévio junto à Bolsa Nacional de Compras.

# 5.8. DAS DECLARAÇÕES

- **5.8.1**. Como condição <mark>p</mark>ara participação na Concorrência Eletrônica, o licita<mark>nt</mark>e assinalará "sim" ou "não" em campo própr<mark>io d</mark>o sistema eletrônico, relativo às seguintes declaraç<mark>ões</mark>:
  - 5.8.1.1. Que não incorre nas condições do art. 14 da Lei Federal nº. 14.133/2021;
  - **5.8.1.2**. Que atenda aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021;
  - **5.8.1.3**. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas especificas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021;
  - 5.8.1.4. Que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;
  - 5.8.1.5. Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1°, da Lei Federal nº.14.133/2021;
  - 5.8.1.6. que está ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº. 14.133/2021;





- 5.8.1.7. para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º. Da Constituição Federal/88;
- 5.8.1.8. que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 11º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88;
- 5.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- **5.10**. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do Sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021;
- 5.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá <mark>declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrô</mark>nico, que cumpre os requisitos estabelecid<mark>os</mark> no art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006, est<mark>and</mark>o apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§1° ao 3° do art. 4°, da Lei n° 14.1<mark>33/2021.</mark>

# 6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

- **6.1**. As pessoas juríd<mark>icas</mark> ou firmas individuais interessadas deverão nomea<mark>r at</mark>ravés do instrumento de mandato previsto no item 5.4 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo pode<mark>res</mark> para formular lances de preços e praticar to<mark>do</mark>s os demais atos e operações no s<mark>ite: www.bn</mark>c.org.b<mark>r.</mark>
- **6.2**. A participação do licitante na Concorrência Eletrônica se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- **6.3**. O acesso do operador à C<mark>oncorrên</mark>cia Eletrônica, para efeit<mark>o de enc</mark>aminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, <mark>em n</mark>ome do <mark>licitante, s</mark>omente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 6.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC - Bolsa Nacional de Compras.
- **6.5**. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC - Bolsa Nacional de





Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

- 6.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- **6.7**. A participação na Concorrência, n<mark>a</mark> Forma E<mark>le</mark>trônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante c<mark>redenciado (ope</mark>rador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento <mark>da pro</mark>posta <mark>de preços, exclusi</mark>vamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
- 6.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensag<mark>ens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu repre</mark>sentante.
- 6.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes <mark>e</mark> verdadeiras suas propostas e seus lances, inclu<mark>siv</mark>e os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- **6.10**. A microempresa <mark>ou</mark> empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo VIII para fin<mark>s d</mark>e habilitação, deverá, quando do cadastramento da <mark>pro</mark>posta inicial de preço a ser digitado no sist<mark>em</mark>a, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regi<mark>me</mark> ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.
- **6.11**. Qualquer dúvid<mark>a e</mark>m relação ao acesso no siste<mark>ma operaciona</mark>l po<mark>der</mark>á ser esclarecida ou através de uma empr<mark>esa</mark> associada ou Fone /WhatsApp: (42) 3026 4550 - Ponta Grossa - PR, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

## 7. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 7.1. Em relação a lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538, de 2015.
- 7.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão





consideradas empatadas com a primeira colocada.

- 7.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;
- 7.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;
- 7.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.6. As disposições constantes nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, não são aplicadas:
- **7.6.1.** No caso de licit<mark>açã</mark>o para aquisição de bens ou contratação de serviço<mark>s e</mark>m geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- 7.6.2. No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bru<mark>ta</mark> máxima admitida para fins de enquadramento com<mark>o e</mark>mpresa de pequeno porte.

#### 8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- **8.1.** O licitante deve<mark>rá e</mark>nviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - **8.1.1.** Valor unitário e total dos seus itens.
  - **8.1.2.** Marca dos produtos ofertados, quando solicitado.
  - 8.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.
    - 8.1.3.1. Ao preencher as especificações, será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada
- 8.3. Os documentos que compõem a proposta de preços e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva





responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

- 8.5. O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação
- 8.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participa<mark>re</mark>m de licit<mark>a</mark>ções públicas.
- 8.7. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma da Concorrência Eletrônica, deverá ser considerado o descritivo do Edital.
- 8.8. No item/lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item/lote;
- 8.9. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação <mark>do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitan</mark>te não ter direito ao tratamento favorecido <mark>pr</mark>evisto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mes<mark>m</mark>o que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- **8.10**. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n° 14.<mark>133/2021, e neste Edital.</mark>
- **8.11.** Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integr<mark>ali</mark>dade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, n<mark>as c</mark>onvenções coletivas de trabalho e nos termos de a<mark>ju</mark>stamento de conduta vigentes na data de e<mark>ntre</mark>ga das propostas.

# 9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 9.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta como preço, critério de julgamento adotado neste Edital, até a da e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, e<mark>nce</mark>rrar-se-á automaticamente a etapa de envi<mark>o des</mark>sa documentação:
- 9.2. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema.
- 9.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 9.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;
- 9.5. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão





disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

- 9.6. Os documentos de habilitação serão solicitados do licitante previamente classificado.
- 9.7. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis, obtidas através da plataforma do BNC.

#### 10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.
- 10.2. O Agente de contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não este<mark>jam</mark> em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou n<mark>ão</mark> aprese<mark>ntem as especi</mark>ficações técnicas exigidas no <mark>Ter</mark>mo de Referencia.
- **10.3**. A desclassificaç<mark>ão será sempre fundamenta</mark>da e registrada no sistema<mark>, c</mark>om acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **10.4**. A não desclas<mark>sific</mark>ação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **10.5**. O sistema orde<mark>na</mark>rá automaticamente as propostas classificadas, se<mark>nd</mark>o que somente estas participarão da fase de lances.
- **10.6**. O sistema dis<mark>po</mark>nibilizará campo próprio para troca de mensage<mark>ns</mark> entre o Agente de Contratação e os licitantes.
- **10.7**. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 10.8. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR GLOBAL.
- 10.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 10.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.11. Na etapa de lances, cada lance realizado deverá superar o valor anteriormente OFERTADO EM, NO MÍNIMO, R\$ 100,00 (CEM REAIS).
- 10.12. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.





- 10.13. Será adotado para o envio de lances na Concorrência Eletrônica o MODO DE DISPUTA "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **10.15**. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **10.16**. Não havendo novos lanc<mark>es na</mark> forma estabelecida <mark>nos i</mark>tens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 10.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o agente de contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lan<mark>ces</mark>, em prol da consecução do melhor preço.
- **10.18**. Não serão acei<mark>tos</mark> dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo <mark>aq</mark>uele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **10.19.** Durante o tran<mark>scurso da sessão pública, o</mark>s licitantes serão informa<mark>do</mark>s, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **10.20**. No caso de de<mark>sco</mark>nexão com o(a) Agente de contratação, no decorrer <mark>da</mark> etapa competitiva da Concorrência Eletrôni<mark>ca,</mark> o sistema eletrônico poderá permanecer acessív<mark>el</mark> aos licitantes para a recepção dos lances.
- **10.21**. Quando a des<mark>con</mark>exão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicaçã<mark>o d</mark>o fato pelo Agente de Contrat<mark>ação aos parti</mark>cipa<mark>nte</mark>s, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
  - 10.23.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
  - 10.23.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
  - 10.23.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;





- 10.23.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 10.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
  - 10.24.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
  - 10.24.2. empresas brasileiras;
  - 10.24.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 10.24.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 10.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação deverá encaminhar, pelo sis<mark>tem</mark>a eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha <mark>a</mark>presentado o melhor preço, para que seja <mark>ob</mark>tida melhor proposta, vedada a negociação em c<mark>ond</mark>ições diferentes das previstas neste Edital.
- **10.26**. A negociação <mark>será realizada por meio do s</mark>istema, podendo ser aco<mark>mp</mark>anhada pelos demais licitantes.
- **10.27**. O agente de c<mark>ont</mark>ratação solicitará ao licitante melhor classificado q<mark>ue,</mark> no prazo de até 04 (quatro) horas, envie <mark>a p</mark>roposta adequada ao último lance ofertado após <mark>a n</mark>egociação realizada, acompanhada, se for <mark>o c</mark>aso, dos documentos complementares, quando ne<mark>ces</mark>sários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- **10.28**. Após a nego<mark>cia</mark>ção do preço, o Agente de co<mark>ntratação inic</mark>iará <mark>a f</mark>ase de aceitação e julgamento da proposta.

#### 11. FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- **11.1.** Encerrada a etapa <mark>de nego</mark>ciação, o Agente de Co<mark>ntrataç</mark>ão verificará se o licitante provisoriamente classificado em pri<mark>meiro l</mark>ugar atende <mark>às con</mark>dições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n° 14.<mark>133/2021, le</mark>gislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participaçã<mark>o n</mark>o certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Sistema de Cadastramento de fornecedor, se houver;
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/);





- c) Verificação da comprovação de recolhimento da garantia da proposta, a qual deverá ser prestada na data de apresentação da proposta de preços, como requisito de pré-habilitação, conforme Art. 58 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992;
- 11.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorr<mark>ências I</mark>mpeditiv<mark>as Ind</mark>iretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput);
  - 11.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
  - 11.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
  - 11.3.3. Constata<mark>da</mark> a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.4. Garantia de pro<mark>posta, limitada a 1% (um p</mark>or cento) do valor estima<mark>do</mark> da contratação, que deverá ser apresent<mark>ada juntamente com a prop</mark>osta de preços, anexad<mark>a a</mark>o sistema eletrônico do BNC, conforme estabelece o Art. 58, *caput* da Lei nº 14.133/2021. <mark>A garantia da proposta de</mark> preços é requisito de <u>pré-habilitação</u> e deverá ser prestada na data da apresentação da proposta de preços, não sendo aceita em data posterior ou diversa, sob pena de desclassificação da proposta de preços.
- 11.4.1. <mark>Prestação de garantia será no valor de **R\$ 35.030.77 (Trinta e cinco mil, trinta reais e**</mark> setenta e sete centavos), deverá ser feita e anexada na plataforma BNC, antes do início da <mark>seção da abertura de disputa</mark>,, em qualquer das modal<mark>idades prev</mark>istas <mark>no</mark> parágrafo 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/20<mark>21 e</mark> suas posteriores alterações, <mark>a qual será de</mark>volvi<mark>da</mark> aos licitantes prazo de 10 (dez) dias úte<mark>is,</mark> contado da assinatura do cont<mark>rato ou d</mark>a data <mark>e</mark>m que for declarada fracassada a licitação.
- **11.4.2.** Implicará execução <mark>do valor</mark> integral da garantia de propo<mark>sta a re</mark>cusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação, inclusive a proposta readequada ou reformulada.
- 11.5. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 11.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 11.4 e 13 deste edital.
- 11.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à





compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

#### 11.8. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA VENCEDORA QUE:

- 11.8.1. Contiver vícios insanáveis;
- 11.8.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 11.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço mínimo definido para a contratação;
- 11.8.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 11.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;
- 11.8.6. Não comprovar o recolhimento de quantia a título de garantia da proposta, como requisito de pré-habilitação, nos moldes do art. 58 c/c art. 96, § 1º da Lei nº 14.133/2021. A garantia deverá ser prestada até a data de apresentação da proposta de preços na plataforma eletrônica, sob pena de desclassificação.
- 11.9. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
- **11.9.1**. A inexequibilid<mark>ad</mark>e, na hipótese de que trata o caput, só será conside<mark>ra</mark>da após diligência do Agente de Contratação, que comprove:
  - 11.9.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
  - 11.9.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- **11.10.** A verificação d<mark>a</mark> conformidade das propostas pod<mark>erá ser feita e</mark>xclus<mark>iv</mark>amente em relação à proposta mais bem classificada.
  - **11.10.1.** A A<mark>dm</mark>inistração poderá realizar diligê<mark>ncias para</mark> aferi<mark>r a</mark> exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada;
  - **11.10.2**. No caso d<mark>e obras e</mark> serviços de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente;
  - 11.10.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração;
  - 11.10.4. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado





pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

# 12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 12.1. O licitante previamente clas<mark>si</mark>ficado e<mark>n</mark>viará, exclusivamente pelo Sistema BNC, a documentação de habilitação no prazo de 02 (duas) horas após a convocação pelo Agente de Contratação.
- **12.2.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **12.2.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições;
- **12.2.2.** Será inabilita<mark>do a licitante que deixar d</mark>e apresentar quaisquer d<mark>oc</mark>umentos exigidos ou apresentá-los em des<mark>acordo com as exigências d</mark>este Edital, ressalvadas <mark>as</mark> restrições relativas à regularidade fiscal d<mark>as</mark> microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n° 12<mark>3, de 14 de dezembro de 2006, bem como os docum</mark>entos apresentados mediante diligência.
- 12.2.3. Para fins de habilitação, a verificação pelo Agente de Contratação nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova.
- **12.2.4.** Se a LICITAN<mark>TE CL</mark>ASSIFICADA em primeiro lugar <mark>não atend</mark>er às ex<mark>ig</mark>ências habilitatórias, o Agente de Contratação examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e proce<mark>de</mark>ndo a sua habilitação, repetindo <mark>esse procedim</mark>ento <mark>su</mark>cessivamente, se for necessário, até a apu<mark>raç</mark>ão de uma proposta que atenda <mark>a este Edi</mark>tal, sen<mark>do</mark> a respectiva licitante declarada vencedora.
- 12.2.5. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- **12.2.6**. Verificado o atendimento de todas <mark>as exigências c</mark>ontidas neste Edital e nos seus Anexos, a licitante será DECLARADA VENCEDORA do certame.

#### 12.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 12.3.1. Cédula de Identidade e CPF dos Sócios e/ou proprietários;
- 12.3.2. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada:





ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- 12.3.3. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 12.3.4. Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CC<mark>M</mark>EI cuja <mark>a</mark>ceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- **12.3.5** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada- EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contr<mark>ato so</mark>cial em vigor, devida<mark>mente</mark> registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 12.3.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de s<mark>ua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus a</mark>dministradores;
- **12.3.7**. Decreto de <mark>au</mark>torização, em se tratando de sociedade empr<mark>es</mark>ária estrangeira em funcionamento no País:

# 12.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- **12.4.1**. Inscrição no <mark>Ca</mark>dastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.), a<mark>tu</mark>alizada, emitido pelo Ministério da Fazend<mark>a c</mark>onforme Instrução Normativa RFB nº 1.634 de 0<mark>6 d</mark>e Maio de 2016 da Secretaria da Receita Federal.
- **12.2.2**. Prova de Insc<mark>riç</mark>ão no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante (Alvará) OU CIM, referente ao exercício corrente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **12.4.3**. Prova de regu<mark>lari</mark>dade com a Fazenda Municipal <mark>do domicílio o</mark>u sed<mark>e</mark> do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- **12.4.4.** Prova de regularid<mark>ade fisca</mark>l perante a Fazenda Nacional, m<mark>ediante</mark> apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Sec<mark>retaria</mark> da Receita Feder<mark>al do Br</mark>asil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), refer<mark>ente a</mark> todos <mark>os cré</mark>ditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclus<mark>ive aque</mark>les relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional:
- 12.4.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 12.4.6. Certidão de Regularidade para com o FGTS Fundo de Garantia por Tempo de Serviço CRF.





- 12.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, disponível no endereço eletrônico www.tst.gov.br/web/guest/certidao
- 12.4.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório,

deverá comprovar tal condição mediante a ap<mark>resentação</mark> de <mark>decl</mark>aração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equi<mark>valente, n</mark>a form<mark>a da le</mark>i;

**12.4.9.** Declaração de que cumpr<mark>e</mark> as <mark>e</mark>xigências de reserva <mark>de car</mark>gos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

# 12.5. DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR

- **12.5.1**. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, deverá ser comprovada mediante apresentação da CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO, nos termos da Instrução Normativa do DREI nº 10 de 05/12/2013 ou DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP DEVIDAMENTE ARQUIVADA NA JUNTA COMERCIAL.
- 12.5.1.1. A Certidão referida no subitem anterior será considerada válida por um período de 120 (cento e vinte) d<mark>ias</mark> de sua emissão, salvo previsão de prazo divers<mark>o</mark> em lei ou em norma infralegal, ficando a licitante responsável por juntar a respectiva comprovação.
- **12.5.1.2**. A nã<mark>o</mark> apresentação da documentação e<mark>xigida no su</mark>bitem **12.**5.1. Impossibilitará a licitante de se benefic<mark>iar</mark> com o regime diferenciado disp<mark>osto na Lei C</mark>ompl<mark>em</mark>entar nº 123/06, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014.
- **12.5.2.** Em se trata<mark>ndo</mark> de microempresas, empresas de pequeno po<mark>rte,</mark> microempreendedor individual, deverão ser <mark>observa</mark>das as determinações contidas na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, especificamente os artigos 42 e 43 com parágrafos, conforme a seguir:
- 12.5.2.1. Deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, por ocasião do certame, mesmo que apresente restrição.
- 12.5.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.





12.5.3. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

# 12.6. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **12.6.1**. Registro ou inscrição d<mark>a e</mark>mpresa <mark>na enti</mark>dade profissional competente (**CONSELHO** REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CREA ou no CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO - CAU), em plena validade; comprovando a regularidade da situação da licitante e de seu(s) Responsável (is) Técnico (s), na forma da legislação vigente, emitida pelo CREA ou CAU da jurisdição da sede da licitante, demonstrando também o ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência, conforme legislação vigente.
- **12.6.2**. Comprovação <mark>de capacidade técnica, po</mark>r meio da apresentação <mark>de</mark>, no mínimo, 1 (um) atestado fornecido po<mark>r pessoa jurídica de direito</mark> público ou privado, que <mark>co</mark>mprove ter a licitante cumprido, de forma satisfatória, a execução de objeto compatível ou com complexidade superior ao especificado neste <mark>Ter</mark>mo de Referência, com clara menção da ex<mark>ec</mark>ução bem-sucedida, relativamente ao cum<mark>prim</mark>ento de prazos, especificações e qualidade do mes<mark>mo.</mark>
- 12.6.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- **12.6.4**. O fornecedor d<mark>isp</mark>onibilizará todas as informações <mark>necessárias à</mark> comp<mark>ro</mark>vação da legitimidade dos atestados, apres<mark>en</mark>tando, quando solicitado pela <mark>Administração,</mark> cópi<mark>a d</mark>o contrato que deu suporte à contrataçã<mark>o,</mark> endereço atual da contratante <mark>e local em</mark> que <mark>foi</mark> executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 12.6.4.1. A capacidade técnico-profissional também deverá ser demonstrada, mediante comprovação pelo licitante de que <mark>possui e</mark>m seu quadro p<mark>ermane</mark>nte, profissional com formação em Engenharia ou Arquitetura, devidamente reconhecido pelo CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA ou no CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO – CAU, e que seja detentor de no mínimo 1 (uma) Certidão de Acervo Técnico (CAT) por execução de serviços de características semelhantes ao objeto da presente licitação.
- 12.6.4.2. A comprovação de que o profissional responsável de nível superior, detentor das Anotações de Responsabilidade Técnica mencionadas, integrará o quadro da contratada durante a vigência contratual será realizada mediante apresentação de um dos seguintes documentos:





- a) Cópia da ficha de registro de empregado ou Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, quando empregado;
- b) Cópia do Contrato Social devidamente registrado, quando diretor ou sócio da contratada;
- c) Cópia do Contrato de prestação de serviços ou de promessa de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.
- d) Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional, em observância ao disposto no inciso III do artigo 67 da Lei Federal 14.133/21.
- 12.6.4.3. Os profissionais indicados pela licitante para comprovação da capacidade técnicaprofissional deverão participar da execução dos trabalhos, admitindo-se a sua substituição por outros de experiência equiva<mark>len</mark>te ou superior, desde que aprovada pela administraç<mark>ão.</mark>
- **12.6.4.4**. Não serão a<mark>dm</mark>itidos atestados de responsabilidade técnica de prof<mark>iss</mark>ionais que, na forma de regulamento, tenh<mark>am dado causa à aplicação</mark> das sanções previstas nos <mark>in</mark>cisos III e IV do caput do artigo 156 da Lei Federal 14.133/21, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.
- **12.6.4.5**. Durante a ex<mark>ec</mark>ução contratual, será admitida a substituição dos prof<mark>iss</mark>ionais indicados para a execução dos serviç<mark>os</mark>, por outros de experiência equivalente ou superior, d<mark>es</mark>de que aprovada pela Administração.
- **12.6.4.6**. As parcelas de maior relevância (ou valor significativo) definidas para a contratação, a qual a licitante deverá demonstrar capacidade TÉCNICA OPERACIONAL para execução de quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento), consistem nos seguintes itens:
- a) EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE, com no mínimo 291,00 m²;
- b) EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE, com no mínimo 291,00 m<sup>2</sup>.
- 12.6.4.7Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.
- 12.6.4.8. Será admitida a soma de atestados ou certidões apresentados pelas licitantes, desde que tais documentos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.





- 12.6.4.9 Os atestados ou certidões recebidas estão sujeitos à verificação do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos artigos 169, § 3º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337-F do Código Penal.
- 12.6.5. A documentação apresentada deverá conter informações que permitam contatar a empresa atestante para fins de aferição.
- 12.6.6. Deverá ser apresentado junto com a proposta de preço um Espelho Resumo de CAT, conforme Anexo IV, detalhando os Certificados de Acervo Técnico e Capacidade Operacional. Onde a licitante destacará com quanti<mark>dades</mark> qual o <mark>s</mark>ubite<mark>m</mark> do T<mark>R qu</mark>e o mesmo atenderá; bem como deverá ser destacado com marcador de texto, preferencialmente na cor amarela, no correspondente atestado, a(s) obra(s)/serviço(s) que se presta(m) para comprovação de atendimento da(s) exigência(s).

# 12.7. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- **12.7.1.** Balanços patr<mark>imo</mark>niais e demais demonstrações contábeis dos 2 (<mark>do</mark>is) últimos exercícios sociais (2023 e 2024<mark>), já</mark> exigíveis e apresentados na forma da lei, que com<mark>p</mark>rovem a boa situação financeira da empres<mark>a, a</mark>companhados dos Termos de Abertura e Encerram<mark>e</mark>nto do Livro Diário, o qual deverá estar dev<mark>ida</mark>mente registrado na Junta Comercial ou no Cartório <mark>de</mark> Registro de Pessoas Jurídicas da sede ou <mark>do</mark>micílio da empresa, ou ainda, pelo Sistema Público <mark>d</mark>e Escrituração Digital (SPED).
- 12.7.1.1. Os documentos passíveis de apresentação, referidos no item 12.7.1 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, na forma do artigo § 6º do artigo 69 da Lei Federal 14.133/21.
- 12.7.1.2. A situação econ<mark>ômico-fi</mark>nanceira das empresas licitantes será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Co<mark>rrente (L</mark>C) e Solvência (<mark>SG), os q</mark>uais deverão ser superiores a 1 (um).





ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO LG = PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE ATIVO CIRCULANTE LC= PASSIVO CIRCULANTE <u>ATIVO</u> TOTAL SG =PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

- **12.7.1.3.** Comprovação de patri<mark>mônio</mark> líquido igual ou sup<mark>e</mark>rior a 10% do valor estimado para a contratação, para os dois exercícios financeiros exigíveis.
- 12.7.1.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilita<mark>ção</mark> e poderão substituir os demonstrativos contábeis p<mark>elo</mark> balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- **12.7.1.5.** Se, após a data do levantamento dos demonstrativos contábeis, tiver havido modificações contratuais que importem na alteração do patrimônio líquido, representado pelo aumento do capital social com recursos n<mark>ão</mark> existentes no patrimônio líquido na data do último b<mark>ala</mark>nço patrimonial, será esta considerada, des<mark>de</mark> que homologada pela junta comercial e acompanha<mark>da</mark> das peças contábeis que reflitam essa alteração.
- **12.7.1.6**. A licitante deverá apresentar demonstração e declaração, as<mark>si</mark>nada por profissional habilitado da sua área <mark>co</mark>ntábil, que ateste o atendimento dos índices econôm<mark>ico</mark>-financeiros previstos e exigíveis na licitação.
- **14.7.2.** Certidão Neg<mark>ativ</mark>a de Insolvência Civil expedid<mark>a pelo distribuid</mark>or do domicílio ou sede do licitante, caso se trat<mark>e d</mark>e pessoa física, desde que admi<mark>tida a sua p</mark>articip<mark>aç</mark>ão na licitação, ou de sociedade simples;
- 12.7.3. Certidão negativa de efeitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, há menos de 90 (noventa) dias da dat<mark>a da lic</mark>itação, exceto qua<mark>ndo dela</mark> constar o prazo de validade.

#### 12.8. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- 12.8.1. Declaração conjunta, anexo V
- 12.9. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da equipe de apoio, por declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, ou por





publicação em órgão da imprensa oficial, vedada sua apresentação através de cópia produzida via fax ou cópia ilegível. Os documentos que forem emitidos via internet poderão ter sua autenticidade verificada nos respectivos sites.

- 12.10. Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor, somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para o rec<mark>e</mark>bimento d<mark>os</mark> documentos de habilitação.
- **12.11**. Após a entrega dos doc<mark>umen</mark>tos para h<mark>abilita</mark>ção, n<mark>ão s</mark>erá permitida a substituição ou a apresentação de novos document<mark>os, s</mark>alvo em s<mark>e</mark>de d<mark>e</mark> diligên<mark>cia,</mark> para:
  - a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
  - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- **12.11.1.** Na análise d<mark>os documentos de habilitação</mark>, a comissão de licitação <mark>pod</mark>erá sanar erros ou falhas que não altere<mark>m a</mark> substância dos documentos e sua validade jurídic<mark>a, m</mark>ediante despacho fundamentado registr<mark>ado</mark> e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **12.11.2.** Quando a fa<mark>se</mark> de habilitação anteceder a de julgamento e já tive<mark>r si</mark>do encerrada, não caberá exclusão de <mark>lici</mark>tante por motivo relacionado à habilitação, salvo <mark>e</mark>m razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

#### 13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- **13.1.** Será vencedora da l<mark>icitação</mark> desde Termo de Referência, a em<mark>presa</mark> que ofertar o menor preço global, desde que, atenda todas as especificações definidas neste instrumento e seus anexos
- **13.2**. Apresentar <u>Planilha Orçamentária</u> <mark>agrupa</mark>da por etapas de serviços, contendo Nº do item, descrição do serviço, quantidade (obrigatoriamente iqual à planilha da Administração), preço unitário com e sem BDI, preço total, conforme Planilha Orçamentária da Administração;
- 13.3. Apresentar planilha de Composição de Custos Unitários, de todos os serviços;
- 13.4. Apresentar Cronograma físico-financeiro, baseado no prazo máximo estipulado pela Administração e seus desembolsos mensais;
- 13.5. Apresentar Composição de BDI, com a indicação percentual incidente sobre o custo dos serviços e percentual de ISS compatível com o do município;





- 13.6. Apresentar Composição de Encargos Sociais;
- 13.7. Apresentar Espelho Resumo de CAT, conforme Anexo IV;
- 13.8. A proposta reformulada, da empresa vencedora, deverá também ser apresentada, sua planilha orçamentária, em meio editável, planilha eletrônica Excel, no mesmo modelo da planilha de Orçamento Base do certame.
- **13.9**. Em conformidade com o art. 59 da Lei nº 14.133/2021, serão desclassificadas as propostas que apresentarem: vícios insanáveis, preços in<mark>exequíveis,</mark> va<mark>l</mark>ores maiores que os estimados pela Administração, não tiverem sua exequibilidade demonstrada (quando exigido pela Administração) e que estejam em desconformidade com quaisquer exigências do edital (desde que insanável);
- 13.10. Serão consideradas propostas inexequíveis, aquelas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, de acordo com o § 4º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021;
- **13.11**. Conforme Art. <mark>59</mark>, § 5º da Lei nº 14.133/2021, nas contratações d<mark>e</mark> obras e serviços de engenharia, será exig<mark>ida</mark> garantia adicional do licitante vencedor cuja prop<mark>os</mark>ta for inferior a 85% (oitenta e cinco por c<mark>ento) do valor orçado pela </mark>Administração, equivalent<mark>e à</mark> diferença entre este último e o valor da pr<mark>oposta, sem prejuízo das de</mark>mais garantias exigíveis d<mark>e a</mark>cordo com a referida Lei;
- **13.12**. Em caso de <mark>em</mark>pate entre duas ou mais propostas, devem ser ut<mark>ili</mark>zados os critérios de desempate previstos <mark>no a</mark>rt. 60 da Lei Nº 14.133/2021 e demais instrumentos <mark>con</mark>vocatórios.

#### 14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **14.1**. O Agente de Co<mark>nt</mark>ratação declarará o vencedor e, <mark>depois de deco</mark>rrida <mark>a</mark> fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será CONCEDIDO O PRAZO DE 30 (trinta) MINUTOS, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer exclusivamente em campo próprio do sistema, não sendo aceitos recursos por via diversa do sistema eletrônico.
- **14.2**. A falta de manifestação do licitante quanto à intenç<mark>ão de</mark> recorrer importará a decadência desse direito.
- 14.3. Uma vez intencionado o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 14.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.





14.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

# 15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚPLICA

- 15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
  - 15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
  - 15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado venced<mark>or não assinar o contrato, não retirar o instrumento</mark> equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
  - 15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão
  - **15.2.1**. A convoca<mark>ção</mark> se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), Di<mark>ário</mark> Oficial do Município (AMUPE) ou Sistema de processamento da licitação, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
  - 15.2.2. É de responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados, para convocação por e-mail, ou via *chat* do sistema eletrônico do BNC, ou ainda por publicação no Diário Oficial da AMUPE.

# 16. DA DILIGÊNCIAS

- 16.1. O Agente de Contratação/Pregoeira poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes esclarecimentos que julgar necessários.
- **16.2**. Durante os trabalhos de julgamento das propostas de preços e das documentações de habilitação, o Agente de Contratação/Pregoe<mark>iro, poderá suspender a reunião para promover</mark> diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato (Acórdão TCU nº 2673/2021: "A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.").
- 16.3. O TCE-PE tem o mesmo entendimento do TCU, no julgamento do Processo TC PE nº





22100774-0, Acórdão nº 627/2023: "CONSIDERANDO que o pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, bem como que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3o, da Lei no 8.666/1993 e no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei no 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apres<mark>e</mark>ntou sua <mark>p</mark>roposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da propost<mark>a, por equí</mark>voc<mark>o ou</mark> falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro".

**16.4.** Como resultado das diligê<mark>ncias</mark> acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou à documentação de habilitação dos participantes, porém não documentos nos auto<mark>s (segundo o Acórdão TCU nº 2673/2021 e Acórdão TCE PE nº 627/2023).</mark>

# 17. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- **17.1**. Até 03 (três) dia<mark>s ú</mark>teis antes da data designada para a abertura da s<mark>es</mark>são pública, qualquer pessoa poderá impug<mark>nar</mark> este Edital.;
- **17.2**. A impugnação <mark>de</mark>verá ser realizada por forma eletrônica, exclusiva<mark>m</mark>ente próprio sistema eletrônico do BNC.
- **17.3**. Caberá ao Agen<mark>te</mark> de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela e<mark>lab</mark>oração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impug<mark>na</mark>ção.
- **17.4.** Acolhida a impu<mark>gn</mark>ação, será definida e publicada no<mark>va data para</mark> a reali<mark>zaç</mark>ão do certame.
- 17.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio da plataforma BNC.;
- 17.6. O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.
- 17.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 17.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
- 17.9. Os esclarecimentos de dúvidas quanto a este Edital e seus anexos, poderão ser solicitados por qualquer pessoa até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas. Os





pedidos de esclarecimentos e os pedidos de impugnação, deverão ser realizados exclusivamente pelo sistema Eletrônico BNC, vedado qualquer outro meio de protocolo ou apresentação.

- 17.10. A resposta à impugnação ou ao período de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 17.11. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- **17.12**. O AGENTE DE CONTRATAÇÃO pod<mark>erá requisi</mark>tar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

# 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **18.1**. Comete infraçã<mark>o</mark> administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/contratado que:
  - I. Der causa à inexecução parcial do contrato;
  - II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - III. Der causa à inexecução total do contrato;
  - IV. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
  - V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente iustificado:
  - VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exig<mark>ida</mark> para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
  - IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; x Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - X. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - XI. Praticar atos lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013
- 18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sancões:
- 18.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);





- 18.2.2. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Canhotinho, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4°, da Lei nº 14.133/2021);
- 18.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XII, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos (art. 156, §5°, da Lei nº 14.133/2021);

#### 18.2.4. Multa:

- 18.2.4.1. Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 1% a 5% do valor do contrato.
- 18.2.4.2. Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 1% a 30% do valor do contrato.
- 18.2.4.3. Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1% a 20% do valor do contrato.
- **18.2.4.4**. Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% a 10% do valor do contrato.
- 18.2.4.5. Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;
- 18.2.4.6. Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- **18.3**. A Contratante deverá promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **18.4**. A aplicação das sançõ<mark>es previ</mark>stas no contrato não exclui, e<mark>m hipót</mark>ese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causad<mark>o à Cont</mark>ratante (art. 156<mark>, § 9º,</mark> da Lei nº 14.133/2021).
- **18.5.** Todas as sanções previstas no Contr<mark>ato poderão ser</mark> aplicadas cumulativamente com a multa (art.156, §7°, da Lei nº 14.133/2021).
- 18.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133/2021).
- 18.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).





- 18.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 18.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, pa<mark>r</mark>a as penal<mark>i</mark>dades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- **18.10**. Na aplicação das sançõe<mark>s serão c</mark>onsider<mark>ados (</mark>art. 15<mark>6, §1º,</mark> da Lei nº 14.133/2021):
  - **18.10.1**. A natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 18.10.2. As peculiaridades do caso concreto;
  - 18.10.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - **18.10.4.** Os danos que dela provierem para o Contratante;
  - 18.10.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **18.11**. Os atos previst<mark>os</mark> como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de <mark>20</mark>21, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2<mark>013</mark>, serão apurados e julgados conjuntamente, nos me<mark>sm</mark>os autos, observados o rito procedimental <mark>e</mark> autoridade competente definidos na referida Le<mark>i (</mark>art. 159 da Lei nº 14.133/2021).
- **18.12**. A personalidad<mark>e j</mark>urídica do Contratado poderá se<mark>r desconsidera</mark>da se<mark>m</mark>pre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora o<mark>u à emp</mark>resa do mesmo ramo com r<mark>elação d</mark>e coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em tod<mark>os os cas</mark>os, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).
- **18.13**. O Contratante deverá, no prazo máximo 1<mark>5 (</mark>quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).





18.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

# 19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 19.1. Encerradas as fases de julgamento e habil<mark>ita</mark>ção, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encamin<mark>ha</mark>do à aut<mark>oridade</mark> superio<mark>r,</mark> que poderá adjudicar o objeto e homologar o certame.
- 19.2. Homologado o procedimento licitatório, a licitante adjudicatária será notificada, para sua assinatura contratual.

# 20. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

# 20.1. DA FORMALIZAÇÃO

- 20.1.1. Depois de homologado o resultado desta Concorrência Eletrônica, a licitante vencedora será convocada para assi<mark>nat</mark>ura do contrato, dentro do prazo de até 03 (três) d<mark>ia</mark>s úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- **20.1.2**. A recusa inju<mark>stif</mark>icada da empresa vencedora em assinar o contra<mark>to</mark>, aceitar ou retirar o instrumento equivale<mark>nte,</mark> dentro do prazo estabelecido acarretará a apli<mark>caç</mark>ão das penalidades estabelecidas pela Administração Pública.
- **20.1.3**. Quando a Adj<mark>udi</mark>catária, convocada dentro do pr<mark>azo de validad</mark>e de <mark>su</mark>a proposta, deixar de assinar o contrato, s<mark>erá</mark> designada nova sessão pela autoridade competente para o exame, pelo Agente de Contratação, da oferta subsequente de menor preço e respectiva negociação com o seu autor. Após a negociação, o Agente de Contratação decidirá sobre a aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as con<mark>dições d</mark>e habilitação e assim sucessiva<mark>mente,</mark> até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor aten<mark>da aos</mark> requisitos de ha<mark>bilitação,</mark> caso em que será declarado vencedor.
- 20.1.4. As empresas que não forem sediadas no Município de Canhotinho podem enviar os contratos assinados digitalmente via e-mail para cplcanhotinho2020@gmail.com licitacao@canhotinho.pe.gov.br, no prazo estipulado, no sub item 20.1.1.

# 20.2. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL





- 20.2.1. O prazo de vigência da contratação será correspondente ao dobro do tempo previsto para a execução dos serviços, contados da data indicada no Termo de Autorização de Início dos Serviços, a ser emitido pelo CONTRATANTE, após a formalização deste CONTRATO e da sua publicação.
- 20.2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 20.2.3. Em caso de prorrogação do prazo de execução dos serviços, fica automaticamente prorrogado, pelo mesmo período, o prazo de vigência do contrato.

#### 20.3. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 20.3.1. Constitui motivo de rescisão do Contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, desde que cabíveis a presente contratação.;
- **20.3.2.** O Contrato s<mark>erá rescindido em caso de</mark> contingenciamento de r<mark>ec</mark>ursos que impeça o empenho.

# 21. DA GARANTIA CONTRATUAL

- **21.1**. As regras acerc<mark>a d</mark>a garantia contratual são as estabelecidas no Termo <mark>d</mark>e Referencia, anexo a este edital.
- **21.2.** A garantia contratual se dará conforme estabelecido no Art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

## 22. DO REAJUSTE

22.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

#### 23. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

23.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este edital.

#### 24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA





24.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

#### 25. DO PAGAMENTO

**25.1**. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

# 26. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

**26.1.** Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente Licitação, será utilizada a seguinte dotação orçamentária abaixo, constante do orçamento vigente.

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Canhotinho

Órgão orçamentário: 7000 - Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Unidade orçamentária: 7003 - Departamento de Obras e Urbanismo

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 451 - Infraestrutura Urbana

Programa: 1502 - INFRAESTRUTURA URBANA

Ação: 1.28 - PAVIMENT<mark>AÇ</mark>ÃO DE VIAS E ACESSOS, INCLUINDO CALÇAMENTO E <mark>ME</mark>IO-FIO, E

RECAPEAMENTO DE ASFALTO

Despesa 283: 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Despesa 284 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Despesa 285 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Despesa 496 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Despesa 497 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas

# 27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 27.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.
  - 27.1.1. A anulação da Concorrência Eletrônica induz à do contrato.
  - 27.1.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato..





- 27.2. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 27.3. A participação da licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.
- **27.4**. Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Termo de Referência.
- **27.5.** Em caso de divergência entre o Sistema BNC e o Edital, prevalece o Edital.
- 27.6. Em caso de comprovação de que o serviço/fornecimento prestado difere em qualquer aspecto do contratado, a Contratante poderá exigir a correção, sem qualquer ônus para si, e ainda deverá ser ressarcida de quaisquer prejuízos que a má prestação do serviço tem lhe causado.
- 27.7. A contratada fica obrigada a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de

habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

- 27.8. O Agente de Contratação não se responsabilizará por informações que não lhe forem entregues ou que forem apresentadas em desacordo com o edital.
- 27.9. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 14.133/2021 e demais normas que regem a <mark>mat</mark>éria.
- 27.10. Esta Concorrência Eletrônica poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Prefeitura.
- 27.11. O Sistema lavrará ata circunstanciada da reunião, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Agente de Contratação.
- 27.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **27.13**. Integram o Presente Edital:
  - a) Anexo I Termo de Referência e planilhas;
  - b) Anexo II Planilha de dados cadastrais;
  - c) Anexo III Modelo de proposta;
  - d) Anexo IV Minuta do Contrato
  - e) Anexo V Declaração conjunta

# **28. DO FORO**

28.1. As partes, ora contratadas, fica eleito o Fórum da Comarca de Canhotinho /PE, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir qualquer dúvida ou ações,







porventura, oriundas do presente contrato.

Canhotinho, 21 de maio de 2025.

# SANDRA REJANE LOPES DE BARROS

Prefeita







#### **ANEXO I**

# TERMO DE REFERÊNCIA







#### 1. **OBJETO**

- Contratação para prestação dos Execução de Capeamento Asfáltico em Diversas Ruas da Cidade de Canhotinho, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência e nos requisitos da contratação descritos nos Estudos Técnicos Preliminares realizados com a finalidade de atender a demanda identificada no âmbito da Secretaria de Obras do Município de Canhotinho.
- 1.2 Os quantitativos pretendidos para a contratação dos serviços são os expressos no quadro abaixo:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	CUSTO ESTIMADO(R\$)
1	Execução de Capeamento Asfáltico em Diversas Ruas da Cidade de Canhotinho	UD	1,00	3.503.077,82

- A presente contratação adotará como regime de execução a EMPREITADA POR PREÇO GLOBAS, já que os serviços são de construção, sendo assim, tecnicamente, esse é o regime mais adequa<mark>do para realização deste t</mark>ipo de obra. Inclusive por recomendação do Acórdão TCU nº 1.977/2013.
- 1.4 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e o CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

# 2 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- A contratação dos serviços se justifica pela necessidade de se proporcionar espaços públicos de qualidade para o município e bem-estar da população em quantitativo de demanda previsto pela Secretaria Municipal de Cultura.
- A justificativa, fundamentação e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares realizados pelo CONTRATANTE.

#### NATUREZA DO OBJETO 3

Os serviços contemplados neste Termo de Referência possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

# MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica, que está baseada na descrição da solução como um todo, indicada nos Estudos Técnicos Preliminares realizados pelo CONTRATANTE.

#### **DETALHAMENTO DO OBJETO** 4.1



**4.1.1** Detalhamento dos Servicos: Será executado o recapeamento de vias, onde há bastante dificuldades, principalmente por estarem as vias bastante irregulares, melhorando as condições delas para o trânsito com a devida qualidade exigida.

## 4.2 FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.2.1 A contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto neste Termo de Referência.
- **4.2.2** A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo estipulado pela fiscalização da obra, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

## ROTINAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.3.1 Os serviços serão iniciados mediante emissão de ordem de execução de serviço, que será dada por lote.
- 4.3.1.1.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

### 4.3.2.5 Cronograma de Execução

O cronograma de execução, está disponibilizado junto ao orçamento da obra.

## LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.4.1 Os serviços serão prestados: Lote 1 Execução de Capeamento Asfáltico em Diversas Ruas da Cidade de Canhotinho,. O horário de execução dos serviços, será de segunda a sexta feira, no horário das 07:00 às 18:00 h, podendo ser autorizado pela fiscalização da obra, caso seja tecnicamente justificado, os trabalhos noturnos e nos finais de semana.
- **4.4.2** A contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto neste Termo de Referência.
- 4.4.3 A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo estipulado pela fiscalização da obra, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

#### **GARANTIA** 4.5







- 4.5.1 Os serviços deverão ter garantia mínima de 05 (cinco) anos, a partir do recebimento definitivo do objeto, na forma definida neste Termo de Referência. Conforme previsto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.
- 4.5.2 A contratada ficará obrigada, durante esse período, a prestar garantia, inclusive em relação dos materiais e peças utilizados, devendo reparar e substituir, no todo ou em parte, às suas expensas, no prazo determinado pelo contratante, a contar da notificação enviada pela CONTRATANTE acerca do problema, quaisquer serviços e/ou materiais e peças que apresentem defeitos, vícios ou que tenham sofrido danos ou avarias, de qualquer espécie, de forma que comprometam seu uso regular e adequado.
- 4.5.3 No caso de substituição de materiais ou peças, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia originalmente concedidos aos substituídos, a contar da data que ocorrer a substituição e entrega das novas unidades.

## 4.6 EXIGÊNCIA DE ENSAIO OU CERTIFICAÇÃO

**4.6.1** Fica a contra<mark>tad</mark>a obrigada a executar e apresentar, todos o<mark>s</mark> ensaios previstos na normas da ABNT, que sejam necessários, para verificação da qualidade dos serviços executados.

### 4.7 SIGILO DE INVIOLABILIDADE

**4.7.1** A Contratada deverá garantir o sigilo e a inviolabilidade das informações a que eventualmente possa ter acesso, durante os procedimentos de fornecimento dos produtos objeto deste Termo de Referência.

## 4.8 CESSÃO DE DIREITOS AO CONTRATANTE

- **4.8.1** O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequaçõe<mark>s e</mark> atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 4.8.2 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

### PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS 5

- O prazo de execução dos serviços será de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, para cada obra, e começará a contar a partir da data indicada no Termo de Autorização de Início dos Serviços, a ser emitido pelo **CONTRATANTE**.
- O prazo de início dos serviços poderá ser prorrogado mantidas as demais condições da contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorram motivos devidamente evidenciados e sujeitos à análise prévia do setor requisitante e aprovação da Administração do CONTRATANTE.





**5.3** Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado à **CONTRATANTE**.

### 6 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- **6.1** O prazo de vigência da contratação será correspondente ao dobro do tempo previsto para a execução dos serviços, contados da data indicada no *Termo de Autorização de Início dos Serviços*, a ser emitido *pelo CONTRATANTE*, após a formalização deste CONTRATO e da sua publicação.
- **6.2** A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- **6.3** Em caso de prorrogaçã<mark>o do</mark> prazo <mark>de exe</mark>cução dos serviços, fica automaticamente prorrogado, pelo mesmo período, o prazo de vigência do contrato.

### 7 GARANTIA CONTRATUAL

- **7.1** O contratado prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21, com validade durante a execução do contrato em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato.
- 7.2 . No prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a data em que ocorrer a publicação do CONTRATO, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21.
- **7.3** O edital fixará prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade de seguro garantia prevista no inciso II do § 1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21.

### 8 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

## 8.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- **a.** Executar os serviços contratados conforme especificações deste termo e de sua proposta, com a alocação dos empregados e recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, bem como providenciar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade necessárias para execução do objeto;
- b. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- **c.** Executar os serviços objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo Edital e seus anexos;
- **d.** Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e *qualificação* exigidas no edital;





- Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto nos limites fixados no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/21;
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos e preços de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação;
- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execu<mark>ção</mark> ou dos materiais empregados;
- Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, h. Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, securitárias e as demais previstas em legisla<mark>ção específica, cuja inadimplência não transfere a</mark> responsabilidade à Contratante;
- Responsabilizar-se e indenizar por eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a Fiscalização, ficando o CONTRATANTE autorizado a descont<mark>ar da</mark> garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- Conduzir os t<mark>ra</mark>balhos com estrita observância às normas d<mark>a l</mark>egislação pertinente, j. cumprindo as deter<mark>mi</mark>nações dos Poderes Públicos, observando, <mark>ai</mark>nda, as normas de segurança da Contr<mark>ata</mark>nte, mantendo sempre limpo o local dos se<mark>rvi</mark>ços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista k. em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilid<mark>ade</mark> previstas na legislação, quan<mark>do a contrata</mark>da h<mark>ou</mark>ver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146/2015;
- As obrigações e responsabilidades da Contratada serão suspensas se a prestação dos serviços for obstada por motivo de greve, sabotagem, rebelião e/ou enchente, comprovadamente, imprevisíveis e alheios ao controle da mesma, devendo nesses casos o evento motivador da paralisação dos serviços ser comunicado, formalmente, ao **CONTRATANTE**, em 24h (vinte e quatro horas) de sua ocorrência;
- Credenciar, junto ao CONTRATANTE, preposto(s) que atenderá(ão) às requisições dos m. serviços e receberá(ão) as instruções do responsável pelo gerenciamento e fiscalização, bem como prestará(ão) às autoridades competentes as informações e assistência necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual;
- n. Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela Fiscalização;
- Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela Fiscalização da Contratante:





- Garantir acesso, a qualquer tempo, da Fiscalização ao serviço em contratação: p.
- Cientificar, imediatamente, à Fiscalização qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar no serviço;
- É vedada a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
- Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto a ser executado. s.

## 8.2 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- Expedir a Autorização de Início de Serviços necessária para o começo da prestação de serviços por parte da contratada.
- Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de prepostos ou representantes da contratada às dependências da contratante relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência;
- Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, verificando, ainda, a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação e prestando as informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto contratado, que venham a ser solicitados por representante legal ou preposto da contratada;
- Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso <mark>nã</mark>o previsto contratualmente e tudo o mais q<mark>ue</mark> se relacione com a prestação dos serviços, desde que não acarrete ônus para o CONTRATANTE ou modificação das obrigações;
- Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- Manter, através da Fiscalização, registros de ocorrências com a junção de documentos relacionados com eventuais serviços realizados em desconformidade com a contratação.
- g. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes do termo de referência, edital de licitação e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- h. Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos contratualmente;
- Conduzir os procedimentos relativos à aplicação de reajuste e revisão de preços, se cabível;
- Aplicar à contratada, penalidades administrativas por descumprimento das obrigações contratuais e do edital de licitação;
- Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária:







Arcar com as despesas de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado do Rio de janeiro, bem como dos termos aditivos que porventura venham a ser firmados;

## FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PRECO GLOBAL.

## 10 PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO E COOPERATIVAS

- Não será admitida a participação de pessoas jurídicas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, por não se tratar de execução contratual de dimensão de alta complexidade e grande vulto financeiro.
- Não será admitida a participação de cooperativa de trabalho, qualquer que seja a sua forma de constituição, já que há vínculo de subordinação direta entre o empregado e a empresa contratada para a prestação dos serviços.

### DA APRESENT<mark>AÇ</mark>ÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

- Será vencedora da licitação desde Termo de Referência, a empresa que ofertar o menor 11.1 preço global, desde que, atenda todas as especificações definidas neste instrumento e seus anexos
- 11.2 Apresentar Planilha Orçamentária agrupada por etapas de serviços, contendo Nº do item, descrição do s<mark>erv</mark>iço, quantidade (obrigatoriamente igual à plan<mark>ilh</mark>a da Administração), preço unitário com e sem BDI, preço total, conforme Planilha Orçamentária da Administração;
- Apresentar planilha de Composição de Custos Unitários, de todos os serviços; 11.3
- 11.4 Apresentar Cronograma físico-financeiro, baseado no prazo máximo estipulado pela Administração e seus desembolsos mensais;
- Apresentar Composição de BDI, com a indicação percentual incidente sobre o custo dos serviços e percentual de ISS compatível com o do município;
- 11.6 Apresentar Composição de Encargos Sociais;
- 11.7 Apresentar Espelho Resumo de CAT, conforme Anexo IV;
- A proposta reformulada, da empresa vencedora, deverá também ser apresentada, sua planilha orçamentári<mark>a, e</mark>m meio editável, planilha ele<mark>trônica Excel, <mark>no</mark> mesmo modelo da</mark> planilha de Orçamento Base do certame.
- Em conformidade com o art. 59 da Lei nº 14.133/2021, serão desclassificadas as propostas que apresentarem: vícios insanáveis, preços inexequíveis, valores maiores que os estimados pela Administração, não tiverem sua exequibilidade demonstrada (quando exigido pela Administração) e que estejam em <mark>desc</mark>onfo<mark>rmida</mark>de com quaisquer exigências do edital (desde que insanável):
- 11.10 Serão consideradas propostas inexequíveis, aquelas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, de acordo com o § 4º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021;
- 11.11 Conforme § 5º do Art. 59 da Lei nº 14.133/2021, nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a referida Lei:





11.12 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, devem ser utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Nº 14.133/2021 e demais instrumentos convocatórios.

## 12 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA

- Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente (CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CREA ou no CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO - CAU), em plena validade; comprovando a regularidade da situação da licitante e de seu(s) Responsável (is) Técnico (s), na forma da legislação vigente, emitida pelo CREA ou CAU da jurisdição da sede da licitante, demonstrando também o ramo de atividade pertinente e compatíve<mark>l com</mark> o obje<mark>to deste</mark> Ter<mark>mo d</mark>e Referência, conforme legislação vigente.
- 12.2 Comprovação de capacidade técnica, por meio da apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante cumprido, de forma satisfatória, a execução de objeto compatível ou com complexidade superior ao especific<mark>ad</mark>o neste Termo de Referência, com clara menção da execução bemsucedida, relativamente ao cumprimento de prazos, especificações e qu<mark>alid</mark>ade do mesmo.
- Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos ate<mark>sta</mark>dos, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- **12.4.1** A capacid<mark>ad</mark>e técnico-profissional também deverá ser d<mark>em</mark>onstrada, mediante comprovação pelo licitante de que possui em seu quadro permanente, profissional com formação em Engenharia ou Arquitetura, devidamente reconhecido pelo CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CREA ou no CONSELHO DE **ARQUITETURA E URBANISMO – CAU**, e que seja detentor de no míni<mark>mo</mark> 1 (uma) Certidão de Acervo Técnico (CAT) por execução de serviços de características semelhantes ao objeto da presente licitação.
- **12.4.2** A comprovaç<mark>ão</mark> de que o profissional respo<mark>nsável de</mark> nível <mark>su</mark>perior, detentor das Anotações de Responsabilidade Técnica mencionadas, integrará o quadro da contratada durante a vigência contratual será realizada mediante apresentação de um dos seguintes documentos:
- a) Cópia da ficha de registro de empregado ou Carteira de Trabalho e Previdência Social -CTPS, quando empregado;
- b) Cópia do Contrato Social devidamente registrado, quando diretor ou sócio da contratada;
- c) Cópia do Contrato de prestação de serviços ou de promessa de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.
- d) Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional, em observância ao disposto no inciso III do artigo 67 da Lei Federal 14.133/21.





- 12.4.3 Os profissionais indicados pela licitante para comprovação da capacidade técnicaprofissional deverão participar da execução dos trabalhos, admitindo-se a sua substituição por outros de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.
- 12.4.4 Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do artigo 156 da Lei Federal 14.133/21, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.
- 12.4.5 Durante a execução contratual, será admitida a substituição dos profissionais indicados para a execução dos serviços, por outros de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.
- 12.4.6 As parcelas de maior relevância (ou valor significativo) definidas para a contratação, a qual a licitante deverá demonstrar capacidade TÉCNICA OPERACIONAL para execução de quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento), consistem nos seguintes itens:
- a) EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE, com no mínimo 291,00 m<sup>2</sup>;
- b) EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE, com no mínimo 291,00 m².
- 12.4.7 Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.
- Será admitida a soma de atestados ou certidões apresentados pelas licitantes, desde que tais documentos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.
- **12.4.9** Os atestado<mark>s o</mark>u certidões recebidas estão sujeitos à verificaçã<mark>o d</mark>o Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio qu<mark>ant</mark>o à veracidade dos respectivos conteúdos, in<mark>clu</mark>sive para os efeitos previstos nos artigos 169, § 3°, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337–F do Código Penal.
- A documentação apresentada deverá conter informações que permitam contatar a empresa atestante para fins de aferição.
- Deverá ser apresentado junto com a proposta de preço um Espelho Resumo de CAT, conforme Anexo IV, detalhando os Certificados de Acervo Técnico e Capacidade Operacional. Onde a licitante destacará <mark>com q</mark>uantidades qual o subitem do <mark>TR que</mark> o mesmo atenderá; bem como deverá ser destacado com marcador de texto, preferencialmente na cor amarela, no correspondente atestado, a(s) obra(s)/serviço(s) que se presta(m) para comprovação de atendimento da(s) exigência(s).

### 13 VISTORIA TÉCNICA

Com o objetivo de avaliar as condições de execução do objeto e esclarecer eventuais dúvidas, fica facultada às empresas interessadas a realização de vistoria técnica, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 08h e 12h, devendo ser previamente agendado com a SECRETARIA DE OBRAS do CONTRATANTE, diretamente com o Secretário de Obras, através do número (87) 99925-1560.





**13.2** A não realização de vistoria implicará na aceitação tácita das exigências constantes neste Termo de Referência, não sendo aceitas justificativas, em qualquer época, de desconhecimento de estado, condições do local, fatos e detalhes que impossibilitem ou dificultem a execução dos serviços ou o cumprimento de todas as suas obrigações.

## 14 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- **14.1** Para fins da avaliação da qualificação econômico-financeira o licitante deverá apresentar a seguinte documentação:
- **14.1.1** :Balanços patrimoniais e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, o qual deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da empresa, ou ainda, pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).
- **14.1.1.1** Os documentos passíveis de apresentação, referidos no item 14.1.1 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, na forma do artigo § 6º do artigo 69 da Lei Federal 14.133/21.
- **14.1.1.2** A situação econômico-financeira das empresas licitantes será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência (SG), os quais deverão ser superiores a 1 (um).

LG =	ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	
	PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE	
LC=	ATIVO CIRCULANTE PASSIVO CIRCULANTE	
SG=	ATIVO TOTAL  PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE	

- **14.1.1.3** Comprovação de patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor estimado para a contratação, para os dois exercícios financeiros exigíveis.
- **14.1.1.4** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- **14.1.1.5** Se, após a data do levantamento dos demonstrativos contábeis, tiver havido modificações contratuais que importem na alteração do patrimônio líquido, representado pelo aumento do capital social com recursos não existentes no patrimônio líquido na data do último balanço patrimonial, será esta considerada, desde que homologada pela junta comercial e acompanhada das peças contábeis que reflitam essa alteração.
- **14.1.1.6** A licitante deverá apresentar demonstração e declaração, assinada por profissional habilitado da sua área contábil, que ateste o atendimento dos índices econômico-financeiros previstos e exigíveis na licitação.





- 14.1.2 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;
- 14.1.3 Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, há menos de 90 (noventa) dias da data da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade.

## 15 DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subc<mark>ontratação, sub-ro</mark>gação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto.

### 16 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- O gerenciamento e a fiscalização do contrato caberão, respectivamente, aos servidores da SECRETARIA DE OBRAS do CONTRATANTE, que determinará(ão) o que for necessário para regularização d<mark>e fa</mark>ltas ou defeitos, nos termos do art. 117 da Lei <mark>Fe</mark>deral nº 14.133/2021, na(s) sua(s) falta(s) ou impedimento(s), ao(s) seu(s) substituto(s).
- Ficam reservados ao Gestor do contrato, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para o CONTRATANTE ou modificação da contratação.
- As decisões que ultrapassarem a competência do gestor do contrato deverão ser solicitadas formalmente à autoridade administrativa imediatamente superior, em tempo hábil para a adoção de medidas.
- A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Gestão e Fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.
- A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a Contratante ou perante terceiros, do mesmo modo que a <mark>oco</mark>rrência de irregularidades dec<mark>orrentes da </mark>sua e<mark>xe</mark>cução contratual não implicará corresponsabilidade da Contratante ou de seus prepostos, devendo, ainda, a Contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a Contratante dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

## 17 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- O recebimento do objeto será realizado de forma provisória pelo FISCAL DA OBRA do CONTRATANTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis/corridos e nos termos do art. 140, inciso I, alínea a, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características de cada item, identificando eventuais problemas. Estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo.
- Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a fiscalização notificará por escrito a





contratada, interrompendo-se os prazos de recebimento e ficando suspenso o pagamento até que sanada a irregularidade.

- O recebimento definitivo do objeto será efetuado pelo CONTRATANTE, nos termos do art.140, inciso II, alínea b, da Lei Federal nº 14.133/2021, no prazo máximo de 90 (noventa) dias úteis/corridos, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no Termo de Referência.
- O aceite/aprovação dos produtos pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

### 18 FORMA DE PAGAMENTO

- A contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à CONTRATANTE, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.
- Para execução do pagamento, a contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apr<mark>ese</mark>ntou a documentação na fase de habilitação, se<mark>m</mark> emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do **CONTRATANTE**.
- O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, mediante crédito em conta corrente da Contratada, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo, contado da atestação da nota fiscal, verificado o recebimento do objeto contratual e cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, bem como observadas as condições estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA e a ordem cronológica prevista no artigo 141 da Lei Federal 14.133/21.
- Verificado qualquer erro, o documento de cobrança será devolvido à Contratada, e o prazo para pagamento será contado somente a partir da data de reapresentação da nota fiscal/fatura isenta de erros.
- Os pagamentos serão originalmente feitos através de Boletins de Medições Mensais, podendo, de acordo c<mark>om</mark> a conveniência do CONTRA<mark>TANTE, sere</mark>m fei<mark>tos</mark> quinzenais.
- A Contratada deverá apresentar, a cada pedido de pagamento, os documentos a seguir discriminados, para verificação de sua regularidade fiscal perante os órgãos competentes:
- **18.6.1** Certificado de Regularida<mark>de do F</mark>undo de Ga<mark>rantia d</mark>o Tempo de Serviço F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- 18.6.2 Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros – CND – ou outra equivalente na forma da lei;
- **18.6.3** Certidão negativa de débitos de tributos Municipais:
- **18.6.4** Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- **18.6.5** Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura devidamente atestada;
- **18.6.6** Folha de Medição dos Serviços;
- 18.6.7 Memória Fotográfica dos Serviços;
- 18.6.8 Cópia do Diário de Obras, referente ao período que compreende a medição;
- **18.6.9** Cópia da Guia guitada do INSS (GPS), correspondente ao mês da última fatura vencida;





- 18.6.10 Cópia da Guia quitada do FGTS (GRF), correspondente ao mês da última fatura vencida.
- Declaração de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, quando esta for a hipótese, acompanhada das respectivas notas fiscais de sua aquisição;
- no caso de utilização de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa, deverão ser entregues ao contratante toda a documentação legal exigível, conforme o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis – IBAMA.
- No caso de utilização de produtos de empreendimentos minerários, nos termos do Decreto nº 48.184, de 13 de março de 2007, deverão ser entregues ao contratante todos os documentos legais, exigíveis, principalmente pela Companhia Ambiental do Estado de Pernambuco, quando localizado no Estado de Pernambuco, ou de documento equivalente, emitido por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA

### 19 DO VALOR E REAJUSTE

- 19.1 O valor total estimado da presente contratação é o que consta no item 1.2.
- Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os <mark>referentes às despesas</mark> trabalhistas, previdenci<mark>ári</mark>as, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com o estatuído no Edital e seus Anexos, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.
- Os preços contratuais serão reajustados quando necessários, observada a periodicidade anual q<mark>ue</mark> terá como termo inicial a data do orçamento es<mark>tim</mark>ado, desde que não ultrapasse o valor praticado no mercado.
- Os preços contratuais serão reajustados de acordo com o Índice de Construção Civil -INCC, tomando-se c<mark>om</mark>o base a data do orçamento estimado, pel<mark>a v</mark>ariação dos índices constantes, editada pela Fundação Getúlio Vargas.
- Eventuais diferenças entre o índice geral de inflação efetivo e aquele acordado na cláusula 19.4 não ger<mark>am</mark>, por si só, direito ao reequilíb<mark>rio econômico</mark>-fina<mark>nc</mark>eiro do contrato.
- 19.6 Fica vedado qualquer novo reajuste pelo prazo de 1 (um) ano.
- As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- Não será aceito preço global acima do limite aqui definido, sendo desclassificadas as propostas que incidirem nesta inconformidade.
- Serão considerados aceitáveis os serviços cujos preços unitários estejam no máximo igual aos custos unitários previstos em o<mark>rçamento apre</mark>sentado neste Termo de Referência.
- 19.10 No caso de atraso de pagamento pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Geral de Preços (IGP-M) de correção monetária

## 20 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o 20.1 licitante/contratado que:
  - Der causa à inexecução parcial do contrato;
  - II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou





ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- III. Der causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado:
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; x Comportarse de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:
- X. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XI. Praticar atos lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013
- Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as 20.2 seguintes sanções:
  - 20.2.1. Advertência, guando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei n° 14.133/2021);
  - Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública 20.2.2. direta e indireta do Município de Canhotinho, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021);
  - 20.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XII, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos (art. 156, §5°, da Lei nº 14.133/2021);
  - 20.2.4. Multa:
    - 20.2.4.1 Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 1% a 5% do valor do contrato.
    - 20.2.4.2 Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 1% a 30% do valor do contrato.
    - 20.2.4.3 Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1% a 20% do valor do contrato.
    - 20.2.4.4 Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% a 10% do valor do contrato.
    - Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias:
    - Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso 20.2.4.6 injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.





- A Contratante deverá promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
- A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021).
- 20.5 Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art.156, §7°, da Lei nº 14.133/2021).
- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133/2021).
- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).
- Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a amp<mark>la d</mark>efesa ao Contratado, observando-se o procedi<mark>me</mark>nto previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 20.10 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):
  - 20.10.1. A natu<mark>rez</mark>a e a gravidade da infração co<mark>metida;</mark>
  - 20.10.2. As peculiaridades do caso concreto;
  - 20.10.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 20.10.4 Os danos que dela provierem para o Contratante;
  - 20.10.5 A implantação ou o aperf<mark>eiçoamento</mark> de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 20.11 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).
- 20.12 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no







Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

- 20.13 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).
- 20.14 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

### 21 SUSTENTABILIDADE

- O fornecedor deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG), referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus artigos 5º e 6º, no que couber.
- No caso de descarte e destinação ambientalmente adequada dos inservíveis, eventualmente utilizados e/ou substituídos na execução do fornecimento do objeto, o fornecedor deverá proceder ao descarte e destinação ecologicamente correta.
- 21.3 A destinação final será responsabilidade do fornecedor e deverá ser realizada de acordo com a Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da CGU/AGU, leis e regulamentações CONAMA e do CPRH do estado de Pernambuco, consonância com as demais legislações vigentes à época.
- Todos os custos referentes ao recebimento de inservíveis, tais como coleta, transporte, recebimento e manuseio, correrão por conta da Contratada.

### 22 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CONTRATANE.
- 22.2 A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Canhotinho

Órgão orçamentário: 7000 - Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Unidade orçamentária: 7003 - Departamento de Obras e Urbanismo

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 451 - Infraestrutura Urbana

Programa: 1502 - INFRAESTRUTURA URBANA

Ação: 1.28 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS E ACESSOS, INCLUINDO CALÇAMENTO E MEIO-FIO, E

RECAPEAMENTO DE ASFALTO

Despesa 283: 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Despesa 284 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas





Despesa 285 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Despesa 496 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Despesa 497 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas

### **CONSIDERAÇÕES FINAIS** 5

- 5.1 O presente termo de referência foi concebido com base nas normas legais aplicadas à matéria e nas premissas recomendadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Pernambuco -TCE-PE.
- 5.2 Este termo de referência constituirá parte integrante do edital da licitação a ser instaurado para viabilizar a contratação de empresa devidamente qualificada e que apresente o melhor preço para fornecimento do bem objeto desta demanda.
- As empresas interessadas em participar da licitação serão integralmente responsáveis pela avaliação e levantamento dos custos relativos à execução do objeto, sendo inteiramente responsáveis por eventuais prejuízos decorrentes de avaliação equivocada ou da ausência desta.
- 5.4 Conforme orientado pelos gestores do município, os serviços de terraplanagem serão feitos pela administração municipal.
- 5.5 Qualquer parte do projeto que se encontrar sob faixa de domínio<mark>, d</mark>a união ou do estado, só deverá ser executado após aprovação dos órgãos que tem a área sob sua jurisdição.

### **ANEXOS**

- 6.1 Anexo I - Estudo Técnico preliminar (ETP);
- 6.2 Anexo II – Especificações Técnicas;
- 6.3 Anexo III – Planilha Orçamentária, memória de cálculo, cronograma, composição de BDI, composições de <mark>pr</mark>eços e detalhamento dos Enca<mark>rgos Sociais</mark>;
- 6.4 Anexo IV – Espelho Resumo de CAT;
- Anexo V ART, Certidões, Licenças; 6.5
- Anexo VI Memória Fotográfica; 6.6
- 6.7 Anexo VII - Elementos Gráficos.

Canhotinho, 15 de maio de 2
-----------------------------

E	elaborado por:	Aprovado por:
_	Ricardo Pereira Cavalcante de Miranda Engenheiro Civil CREA Nº 18.977/PE	Sérgio Antônio Vilela Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos







# ADENDO I PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: Execução de Capeamento Asfáltico em Diversas Ruas da Cidade de Canhotinho

LOCAL: Canhotinho - PE DATA: março/2025

ÁREA CONSTRUÍDA: 19.446,53 M2 PRAZO EXEC.: 180 DIAS BDI: 20,20

RESP. TÉCNICO: Eng. Civil Ricardo Pereira ENCARGOS

Cavalcante de Miranda SOCIAIS: 113,84%(h) 52,09 %(m)

	Referência				Preço Unitário		Preço Total
Item	de Preço	Discriminação dos serviços	Unid.	Quant.	Sem BDI	Com BDI	Com BDI
1.0		ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA					120.179,90
1.1	COMPOSIÇÃO MARÇO/2025 C - 1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UN	1,00	99.983,28	120.179,90	120.179,90
2.0	0 1.1	INSTALAÇÃO DA OBRA		1,00	33.903,20	-	4.480,00
2.1	SINAPI MARÇO/2025 103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF 03/2022 PS	M2	8,00	465,89	560,00	4.480,00
3.0		SERVIÇOS PRELIMINARES	IVIZ	0,00	400,00	-	6.992,17
3.1	SETOP MARÇO/2025 ED-50394	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA EM CENTRO URBANO OU REGIÃO LIMÍTROFE COM VALOR ACIMA DE 3. 000.000,01 (SEINFRA/MG-	3.mm	W442			
4.0		SETOP ED-50394)	UN	0,002	2.908.557,11	3.496.085,65	6.992,17
4.1	SICRO JANEIRO/2025 4011353	INFRAESTRUTURA PINTURA DE LIGAÇÃO	M2	19.446,53	1,83	2,20	3.086.842,38 42.782,37
4.2	SINAPI MARÇO/2025 95996	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	583,39	1.958,51	2.354,13	1.373.375,90
4.3	SINAPI MARÇO/2025 95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	М3	583,39	2.255,20	2.710,75	1.581.424,44





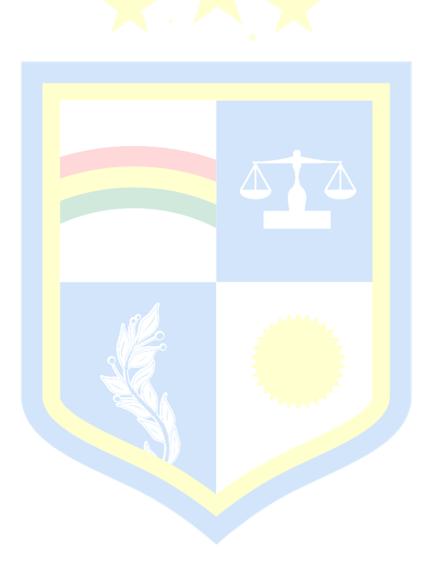
# PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO TRABALHANDO PARA O POVO

4.4	SINAPI MARÇO/2025 95877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020	M3XKM	35.003,79	1,85	2,22	77.708,41
4.5	SINAPI MARÇO/2025 95427	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020	M3XKM	12.834,73	0,75	0,90	11.551,26
5.0					-, -	-,	·
5.1	SICRO	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL PINTURA DE FAIXA COM	*			-	135.904,87
	JANEIRO/2025 5213401	TINTA ACRÍLICA - ESPESSURA DE 0,6 MM	M2	2.004,51	30,73	36,94	74.046,60
5.2	SINAPI MARÇO/2025 102509	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL.		<b>+</b>			
		AF_05/2021	M2	1.548,78	33,23	39,94	61.858,27
6.0		SINALIZAÇÃO VERTICAL				_	148.678,50
6.1	SINAPI MARÇO/2025 103697	FORNECIMENTO INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO, EM BASE DE CONCRETO, COM H= DE 2,0 M E SEÇÃO DE 7,5 X 7,5 CM. AF 03/2022	UN	232,00	130,61	156,99	36.421,68
6.2	SICRO JANEIRO/2025 5213464	PLACA DE ADVERTÊNCIA EM AÇO, LADO DE 0,60 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E	7				332.,,60
0.0	CICRO	IMPLANTAÇÃO	UD	<u>175,</u> 00	270,61	325,27	56.922,25
6.3	SICRO JANEIRO/2025 5213440	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO D = 0,60 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UD	101,00	270,57	325,23	32.848,23
6.4	SICRO JANEIRO/2025 5213444	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO, R1 LADO 0,248 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UD	45,00	270,63	325,30	14.638,50
6.5	COMPOSIÇÃO MARÇO/2025 C - 13.10	PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	31,00	26,82	32,24	999,44





6.6	SINAPI MARÇO/2025 103696	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO EM CONCRETO, COM H= DE 2,5 M E SEÇÃO DE 7,5 X 7,5 CM. AF_03/2022	40,00	142,44	171,21	6.848,40
					TOTAL R\$	3.503.077,82







### **ANEXO II**

## **PLANILHA DE DADOS CADASTRAIS**

DADOS DA EMPRESA					
RAZÃO SOCIAL	× ,				
CNPJ N°					
ENDEREÇO					
REPRESENTANTE (s) LEGAL(ais) e Qualificação:	(Nome, nacionalidade, RG, CPF, endereço)				
(Administrador, conforme os atos constitutivos)					
Telefone:					
E-mail:					
REPRESENTANTE (s) LEGAL (ais) e Qualificação:	(Nome, nacionalidade, RG, CPF, endereço)				
(Para assinatura do <mark>con<mark>trato</mark>)</mark>					









## **ANEXO III MODELO DE PROPOSTA**

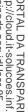
À

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - PE

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Agente de Contratação:

PROCESSO LICITATORIO Nº 003/2025	
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025	
Apresentamos e submetemos à apre <mark>ciaçã</mark> o deste Agente de Contra	utação nossa proposta de preços relativa
(objeto do processo)	_, destinados a atender as necessidades
da(órgão solicitante), Prefeitu	
especificações constante <mark>s no Termo de Referência, deste Edital.</mark>	
Descrição do objeto, co <mark>nforme Termo de Referência, necessarian</mark>	<mark>nente: lote/ item</mark> , descrição, MARCA E
MODELO (COM A REFE <mark>RÊ</mark> NCIA DO PRODUTO, SE SOLICITADO),	unidade, qua <mark>ntid</mark> ade, preço unitário, bem
como preço total (COM N <mark>O </mark> MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGUL	.A).
VALOR GLOBAL DA P <mark>RO</mark> POSTA: R\$	
<ul> <li>Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sesse</li> </ul>	<b>enta) dias</b> , qu <mark>e s</mark> erá contado a partir da
data da entrega da pro <mark>pos</mark> ta. Na contagem do prazo excluir-se-á	á o dia de iní <mark>cio</mark> e incluir-se-á o dia do
vencimento.	
Declaro ainda estar de <mark>aco</mark> rdo e ciente com todas as exigências es	stipuladas em <mark>E</mark> dital.
Declaro que os itens atendem as especificações discriminada	<mark>as no</mark> Anex <mark>o I –</mark> Especificações de
Serviços/Planilhas.	
, em de .	
Atenciosamente	







## **ANEXO IV** MINUTA DO CONTRATO

Concorrência Eletrônico nº 002/2025

Contrato de Execução de Capeamento Asfáltico em Diversas Ruas da Cidade de Canhotinho, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO e a Empresa ....... como melhor se declaram abaixo:

O MUNICÍPIO DE CAN	IHOTINI	HO, pesso	a jurídica	de dire	ito públ	ico, e	stabele	cido à l	Rua	Dr. Afo	nso Pe	na, 22	28 –
Canhotinho-PE, inscrita	no CN	PJ sob o	nº 10.132	2.777/00	001-63,	neste	ato re	present	ado	por su	a Prefe	ita a	Sra.
SANDRA REJANE LO	PES DI	E BARRO	<b>S</b> , brasile	ira, Ca	sada,	portac	dor de	Cédula	de	ldentida	ıde nº	3.445	.317
SDSPE e CPF nº 652.	.53 <mark>2.1</mark> 34	-49, reside	ente e do	omicilia	ido á F	Rua E	Eugênic	Tava	res	de Mir	anda I	√° 43	32 –
Centro – Canhotinho	– <mark>PE</mark> , (	de ora en	n diante	denom	inado s	imple	esment	e CON	ITR/	TANT	E, e d	o out	ro a
empresa	<mark></mark>	, es	stabeleci	da			, i	nscrita	no	CNP	I/MF s	ob c	n°
/	, <mark>nes</mark> te	e represer	ntado(a) <sub>l</sub>	pelo(a)	Sr.(a)			Ā		reside	ente/do	micili	iado
		, po	rtador de	e do E	Ocume	ento	de Ide	ntidade	n°				,
expedido por	, e CPI	F/MF N° .					, fica	combii	nado	, ajust	ado, d	e acc	ordo
com o Processo Licit	ta <mark>tór</mark> io	n.º 003/2	025 – Co	oncorr	ência E	letrô	nico n	° 002/2	2025	e, ain	da, na	prop	osta
de preços da CONTR	RA <mark>TA</mark> D/	<b>4,</b> median	ite as se	guintes	cláusu	ılas e	condi	ções qı	ue n	nutuam	ente o	utorg	am,
aceitam e se obrigam	n <mark>a fi</mark> elr	nente cur	nprir, poi	r si e s	eus su	cesso	ores, c	om obs	serv	ância d	das dis	posiç	ões
contidas na Lei Fe	ed <mark>era</mark> l	n.º 14.13	33, de	1º de	abril	de	2021,	sujeita	ndo	-se à	s norr	nas	dos
supramencionados di	ipl <mark>om</mark> as	legais, a	aplicando	-se os	precei	tos d	le direi	to púb	lico	e, sup	letivan	nente	, os
princípios da teoria ge	era <mark>l d</mark> os	contratos	e as dis	posiçõ	es de d	lireito	privad	o.					

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA, vencedora do Processo Licitatório nº 003/2025, Concorrência Eletrônico nº 002/2025, compromete-se a Executar os serviços de Capeamento Asfáltico em Diversas Ruas da Cidade de Canhotinho, à CONTRATANTE, constantes do Termo de Referência, Anexo do Edital, parte integrante do presente instrumento contratual.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

- 2.1. O preço global, ajustado na assinatura deste contrato, de prestação dos serviços para Execução de
- 2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas, decorrentes da



PORTAL DA TRANSPARENCIA http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/11-20250521114317.pdf assinado por: idUser 85



execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

- 3.1. O prazo de vigência da contratação será correspondente ao dobro do tempo previsto para a execução dos serviços, contados da data indicada no Termo de Autorização de Início dos Serviços, a ser emitido pelo CONTRATANTE, após a formalização deste CONTRATO e da sua publicação.
- 3.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 3.3. Em caso de prorrogação do prazo de execução dos serviços, fica automaticamente prorrogado, pelo mesmo período, o prazo de vigência do contrato.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente Licitação, será utilizada a seguinte dotação orçamentária abaixo, constante do orçamento vigente.

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Canhotinho

Órgão orçamentário: 7000 - Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Unidade orçamentária: 7003 - Departamento de Obras e Urbanismo

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 451 - Infraestrutura Urbana

Programa: 1502 - INFRAESTRUTURA URBANA

Ação: 1.28 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS E ACESSOS, INCLUIND<mark>O CALÇAMENTO</mark> E M<mark>EIO</mark>-FIO, E

RECAPEAMENTO DE AS<mark>FA</mark>LTO

Despesa 283: 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Despesa 284 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Despesa 285 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Despesa 496 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Despesa 497 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas

## CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- 5.1. CONTRATANTE, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.
- 5.2. Para execução do pagamento, a contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do CONTRATANTE.





- **5.3**. O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE**, mediante crédito em conta corrente da Contratada, até o 30° (trigésimo) dia consecutivo, contado da atestação da nota fiscal, verificado o recebimento do objeto contratual e cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, bem como observadas as condições estabelecidas neste **TERMO DE REFERÊNCIA** e a ordem cronológica prevista no artigo 141 da Lei Federal 14.133/21.
- **5.4.** Verificado qualquer erro, o documento de cobrança será devolvido à Contratada, e o prazo para pagamento será contado somente a partir da data de reapresentação da nota fiscal/fatura isenta de erros.
- **5.5.** Os pagamentos serão originalmente feitos através de Boletins de Medições Mensais, podendo, de acordo com a conveniência do CONTRATANTE, serem feitos guinzenais.
- **5.6.** A Contratada deverá apresentar, a cada pedido de pagamento, os documentos a seguir discriminados, para verificação de sua regularidade fiscal perante os órgãos competentes:
- **5.6.1**. Certificado de Re<mark>gularidade do Fundo de Gara</mark>ntia do Tempo de Serviço <mark>– F</mark>.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- **5.6.2**. Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros CND ou outra equivalente na forma da lei;
- **5.6.3.** Certidão negativa de débitos de tributos Municipais;
- **5.6.4**. Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- 5.6.5. Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura devidamente atestada;
- 5.6.6. Folha de Medição dos Serviços;
- 5.6.7. Memória Fotográfica dos Serviços;
- 5.6.8. Cópia do Diário de Obras, referente ao período que compreende a medição;
- 5.6.9. Cópia da Guia quitada do INSS (GPS), correspondente ao mês da última fatura vencida;
- 5.6.10. Cópia da Guia quitada do FGTS (GRF), correspondente ao mês da última fatura vencida.
- **5.6.11**. Declaração de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, quando esta for a hipótese, acompanhada das respectivas notas fiscais de sua aquisição;
- **5.6.12**. no caso de utilização de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa, deverão ser entregues ao contratante toda a documentação legal exigível, conforme o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis IBAMA.
  - **5.6.13**. No caso de utilização de produtos de empreendimentos minerários, nos termos do Decreto nº 48.184, de 13 de março de 2007, deverão ser entregues ao contratante todos os documentos legais, exigíveis, principalmente pela Companhia Ambiental do Estado de Pernambuco, quando localizado no Estado de Pernambuco, ou de documento equivalente, emitido por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente SISNAMA





## CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- **6.1**. O prazo de execução dos serviços será de <u>180 (cento e oitenta)</u> dias consecutivos, para cada obra, e começará a contar a partir da data indicada no Termo de Autorização de Início dos Serviços, a ser emitido pelo **CONTRATANTE**.
- **6.2**. O prazo de início dos serviços poderá ser prorrogado mantidas as demais condições da contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorram motivos devidamente evidenciados e sujeitos à análise prévia do setor requisitante e aprovação da Administração do **CONTRATANTE**.
- 6.3. Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado à CONTRATANTE.

## CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 4.8.3 7.1. Os serviços serão prestados: Lote 1 Execução de Capeamento Asfáltico em Diversas Ruas da Cidade de Canhotinho, O horário de execução dos serviços, será de segunda a sexta feira, no horário das 07:00 às 18:00 h, podendo ser autorizado pela fiscalização da obra, caso seja tecnicamente justificado, os trabalhos noturnos e nos finais de semana.
- 7.2. A contratada deve<mark>rá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipa</mark>mentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto neste Termo de Referência.
- 7.3. A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo estipulado pela fiscalização da obra, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

## CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

- **8.1**. Os serviços deverão ter garantia mínima de <u>05 (cinco)</u> anos, a partir do recebimento definitivo do objeto, na forma definida neste Termo de Referência. Conforme previsto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.
- **8.2.** A contratada ficará obrigada, durante esse período, a prestar garantia, inclusive em relação dos materiais e peças utilizados, devendo reparar e substituir, no todo ou em parte, às suas expensas, no prazo determinado pelo contratante, a contar da notificação enviada pela **CONTRATANTE** acerca do



problema, quaisquer serviços e/ou materiais e peças que apresentem defeitos, vícios ou que tenham sofrido danos ou avarias, de qualquer espécie, de forma que comprometam seu uso regular e adequado.

8.3. No caso de substituição de materiais ou peças, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia originalmente concedidos aos substituídos, a contar da data que ocorrer a substituição e entrega das novas unidades.

### CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

- 9.1. O contratado prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21, com validade durante a execução do contrato em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
- 9.2. No prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a data em que ocorrer a publicação do CONTRATO, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, a contratada deverá apresentar comprovante de presta<mark>ção de garantia, podendo opt</mark>ar por uma das modalidad<mark>es</mark> previstas no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 9.3. O edital fixará prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrat<mark>o, p</mark>ara a prestação da garantia pelo contratado guando <mark>op</mark>tar pela modalidade de seguro garantia prevista no inciso II do § 1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21.

## CLÁUSULA DECIMA – DAS OBRICAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar os serviços contratados conforme especificações deste termo e de sua proposta, com a alocação dos empregados e recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, bem como providenciar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade necessárias para execução do objeto;
- b) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- c) Executar os serviços objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo Edital e seus anexos;
- d) Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;





- e) Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto nos limites fixados no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/21;
- f) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos e preços de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação;
- g) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- h) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho o<mark>u e</mark>quivalentes das categorias abrangidas pelo contrato<mark>, p</mark>or todas as obrigações trabalhistas, sociais, p<mark>rev</mark>idenciárias, tributárias, securitárias e as demais <mark>p</mark>revistas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- i) Responsabilizar-se e indenizar por eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes d<mark>e s</mark>ua culpa ou dolo na execução do Contrato, não exc<mark>lui</mark>ndo ou reduzindo essa responsabilidade a Fis<mark>cali</mark>zação, ficando o **CONTRATANTE** autorizado a de<mark>sc</mark>ontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- j) Conduzir os trabalh<mark>os</mark> com estrita observância às normas da legislação <mark>pe</mark>rtinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, observando, ainda, as normas de segurança da Contratante, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- k) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou p<mark>ara rea</mark>bilitado da Previdência Social, be<mark>m como</mark> as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a c<mark>ontratad</mark>a houver se benefi<mark>ciado d</mark>a preferência estabelecida pela Lei nº 13.146/2015;
- I) As obrigações e responsabilidades da Contratada serão suspensas se a prestação dos serviços for obstada por motivo de greve, sabotagem, rebelião e/ou enchente, comprovadamente, imprevisíveis e alheios ao controle da mesma, devendo nesses casos o evento motivador da paralisação dos serviços ser comunicado, formalmente, ao CONTRATANTE, em 24h (vinte e quatro horas) de sua ocorrência;
- m) Credenciar, junto ao CONTRATANTE, preposto(s) que atenderá(ão) às requisições dos serviços e receberá(ão) as instruções do responsável pelo gerenciamento e fiscalização, bem como prestará(ão) às





autoridades competentes as informações e assistência necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual;

- n) Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela Fiscalização;
- o) Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela Fiscalização da Contratante;
- p) Garantir acesso, a qualquer tempo, da Fiscalização ao serviço em contratação;
- q) Cientificar, imediatamente, à Fiscalização qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar no serviço;
- r) É vedada a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
- **s)** Não subcontratar ou <mark>tra</mark>nsferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto a ser e<mark>xe</mark>cutado.

## CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Expedir a Autorização de Início de Serviços necessária para o começo da prestação de serviços por parte da contratada.
- b) Proporcionar todas a<mark>s f</mark>acilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso d<mark>e p</mark>repostos ou representantes da <mark>contratada à</mark>s dep<mark>en</mark>dências da contratante relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência;
- c) Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, verificando, ainda, a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação e prestando as informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto contratado, que venham a ser solicitados por representante legal ou preposto da contratada;
- d) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto contratualmente e tudo o mais que se relacione com a prestação dos serviços, desde que não acarrete ônus para o CONTRATANTE ou modificação das obrigações;
- e) Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;





- **f)** Manter, através da Fiscalização, registros de ocorrências com a junção de documentos relacionados com eventuais serviços realizados em desconformidade com a contratação.
- **g)** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes do termo de referência, edital de licitação e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- h) Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos contratualmente;
- i) Conduzir os procedimentos relativos à aplicação de reajuste e revisão de preços, se cabível;
- j) Aplicar à contratada, penalidades administrativas por descumprimento das obrigações contratuais e do edital de licitação;
- k) Sustar, no todo ou <mark>e</mark>m parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária;
- I) Arcar com as despesas de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado do Rio de janeiro, bem como dos termos aditivos que porventura venham a ser firmados;

### CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

- **12.1.** O gerenciamento e a fiscalização do contrato caberão, respectivamente, aos servidores da **SECRETARIA DE OBRAS** do **CONTRATANTE**, que determinará(ão) o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021e da Resolução TCE nº 379/2021, na(s) sua(s) falta(s) ou impedimento(s), ao(s) seu(s) substituto(s).
- **12.2**. Ficam reservados ao Gestor do contrato, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para o **CONTRATANTE** ou modificação da contratação.
- **12.3**. As decisões que ultrapassarem a competência do gestor do contrato deverão ser solicitadas formalmente à autoridade administrativa imediatamente superior, em tempo hábil para a adoção de medidas.





- 12.4. A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Gestão e Fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.
- 12.5. A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a Contratante ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da sua execução contratual não implicará corresponsabilidade da Contratante ou de seus prepostos, devendo, ainda, a Contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a Contratante dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

### CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- **13.1**. O recebimento <mark>do</mark> objeto será realizado de forma provisória **pelo FISCAL DA OBRA do** CONTRATANTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis/corridos e nos termos do art. 140, inciso I, alínea a. da Lei Federal nº 14.133/21.
- **13.2**. Após o recebimen<mark>to </mark>provisório, a fiscalização avaliará as características d<mark>e</mark> cada item, identificando eventuais problemas. Estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo.
- **13.3**. Se, após o receb<mark>ime</mark>nto provisório, constatar-se que o objeto foi execut<mark>ad</mark>o em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a fiscalização notificará por escrito a contratada, interrompendose os prazos de recebimento e ficando suspenso o pagamento até que sanada a irregularidade.
- **13.4**. O recebimento d<mark>efin</mark>itivo do objeto será efetuado pe<mark>lo CONTRATANTE,</mark> nos termos do art.140, inciso II, alínea b, da Lei Federal nº 14.133/2021, no prazo máximo de 90 (noventa) dias úteis/corridos. depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no Termo de Referência.
- 13.5. O aceite/aprovação dos produtos pelo CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

## CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DO REAJUSTE

14.1. O valor total estimado da presente contratação é o que consta na clausula segunda.





- Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, 14.2. inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com o estatuído no Edital e seus Anexos, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.
- Os preços contratuais serão reajustados quando necessários, observada a periodicidade anual que terá como termo inicial a data do orçamento estimado, desde que não ultrapasse o valor praticado no mercado.
- Os preços contratuais serão reajustados de acordo com o Índice de Construção Civil INCC, tomando-se como base a data do orçamento estimado, pela variação dos índices constantes, editada pela Fundação Getúlio Vargas.
- Eventuais diferenças entre o índice geral de inflação efetivo e aquele acordado na cláusula 19.4 não geram, por si só, direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- Fica vedado qualquer novo reajuste pelo prazo de 1 (um) ano. 14.6.
- As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação 14.7. vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômicofinanceiro do contrato.
- 14.8. Não será aceito preço global acima do limite aqui definido, sendo desclassificadas as propostas que incidirem nesta inconformidade.
- Serão considerados aceitáveis os serviços cujos preços unitários estejam no máximo igual aos custos unitários previstos em orçamento apresentado neste Termo de Referência.
- **14.10.** No caso de at<mark>ras</mark>o de pagamento pelo Contratante, os valores dev<mark>ido</mark>s ao contratado serão atualizados monetaria<mark>men</mark>te entre o termo final do prazo d<mark>e pag</mark>amento a<mark>té</mark> a data de sua efetiva realização, mediante ap<mark>lica</mark>ção do *Índice Geral de Preços (I<mark>GP-M)* de cor</mark>reção <mark>mo</mark>netária

### CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **15.1**. Comete infração admin<mark>istrativa,</mark> nos termos do Art. <mark>155 da Lei nº</mark> 14.133, de 2021, o licitante/contratado que:
  - I. Der causa à inexecução parcial do contrato;
  - II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - III. Der causa à inexecução total do contrato;
  - IV. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
  - V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;





- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; x Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- X. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XI. Praticar atos lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013
- 15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- 15.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);
- **15.2.2.** Impedimento d<mark>e licitar e contratar, no âmbi</mark>to da Administração Pú<mark>blic</mark>a direta e indireta do Município de Canhotinho, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4°, da Lei nº 14.133/2021);
- **15.2.3.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XII, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou co<mark>ntr</mark>atar no âmbito da Administração <mark>Pública dire</mark>ta e i<mark>ndi</mark>reta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos <mark>e máximo de 0</mark>6 (se<mark>is)</mark> anos (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);
- 15.2.4. Multa:
  - 15.2.4.1. Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 1% a 5% do valor do contrato.
  - 15.2.4.2. Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 1% a 30% do valor do contrato.
  - 15.2.4.3. Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1% a 20% do valor do contrato.
  - 15.2.4.4. Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% a 10% do valor do contrato
  - 15.2.4.5. Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;





- 15.2.4.6. Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- 15.3. A Contratante deverá promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **15.4**. A aplicação das sanções previstas no contra<mark>to</mark> não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, § 9°, da Lei nº 14.133/2021).
- **15.5.** Todas as sanções previstas <mark>no C</mark>ontrato <mark>poderã</mark>o ser <mark>aplic</mark>adas cumulativamente com a multa (art.156, §7°, da Lei nº 14.133/2021).
- 15.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133/2021).
- **15.7**. Se a multa apl<mark>icad</mark>a e as indenizações cabíveis forem superiores <mark>ao</mark> valor do pagamento eventualmente devido <mark>pel</mark>o Contratante ao Contratado, além da perda dess<mark>e v</mark>alor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).
- **15.8**. Previamente a<mark>o encaminhamento à cob</mark>rança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- **15.9**. A aplicação das s<mark>anç</mark>ões realizar-se-á em processo administrativo que a<mark>sse</mark>gure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- **15.10**. Na aplicação da<mark>s sa</mark>nções serão considerados (art. 1<mark>56, §1º, da L</mark>ei nº 1<mark>4.1</mark>33/2021):
  - 15.10.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 15.10.2. As peculiaridades do caso concreto;
  - 15.10.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - **15.10.4.** Os danos que dela provierem para o Contratante;
  - 15.10.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).





- 15.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).
- **15.13**. O Contratante deverá, no pra<mark>zo</mark> máximo <mark>15 (quin</mark>ze) dias <mark>ú</mark>teis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualiza<mark>dos</mark> os dado<mark>s relativ</mark>os às <mark>sanç</mark>ões por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).
- **15.14**. As sanções de <mark>im</mark>pedimento de licitar e contratar e declaração de ini<mark>do</mark>neidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- **16.1**. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
- **16.1.1.** Por ato unilatera<mark>l e</mark> escrito da Administração, conforme previsão do Art. <mark>13</mark>8, I, da Lei14.133/2021, nas situações prevista<mark>s n</mark>os incisos I a IX do art. 137 da Lei nº 14.133, <mark>de</mark> 2021, observadas as disposições do § 3º do Art. 137, do mesmo preceito legal, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência e das consequências elencadas no Art.139 da Lei 14.133/2021;
- **16.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133 de 2021.
- **16.2**. Os casos de res<mark>cis</mark>ão contratual serão formalment<mark>e motivados e</mark> prec<mark>edi</mark>dos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.
- **16.3**. A CONTRATADA reco<mark>nhece o</mark>s direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista nos arts. 137, §2º e 138, §2º da Lei 14.133/2021.
- **16.4**. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- **16.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- **16.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 16.4.3. Indenizações e multas.
- 16.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis.
- 16.6. O CONTRATANTE poderá ainda:







- 16.6.1. Nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
- 16.6.2. Os casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados á Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133/21, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

### CLÁUSULA DECIMA SETÍMA- DA SUBCONTRATAÇÃO

**17.1**. Não será admitida a subcontr<mark>ataçã</mark>o, sub-rogação, <mark>cessão ou t</mark>ransferência no todo ou em parte do objeto.

### CLÁUSULA DECIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

**18.1**. incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA DECIMA NONA – DO FORO

- **19.1**. As partes, ora c<mark>ont</mark>ratadas, fica eleito o Fórum da Comarca de Can<mark>hot</mark>inho /PE, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir qualquer dúvida ou ações, porventura, oriundas do presente contrato.
- **19.2**. E, por estarem a<mark>ssim</mark> contratados, assinam o presente i<mark>nstrum</mark>ento em <mark>trê</mark>s vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

	Canhotinho,	de	de 2025.
			Zamer!
	Município de		ES DE BARROS o – PREFEITA NTE
		ONITOATA	DO.
	C	ONTRATA CNPJ N°	
TESTEMUNHA			
TESTEMUNHA			



# **ANEXO V DECLARAÇÃO CONJUNTA**

À	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - F	È

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

Α	empresa		, estabelecida	na
			_, inscrita no CNPJ sob	o nº
		, declara sob as penalidades da Lei, que:		

- 1. Atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021;
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas especificas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021;
- 3. Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º. Da Constituição Federal/88;
- 4. Não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observ<mark>an</mark>do o disposto nos incisos III e IV do art. 11º e n<mark>o i</mark>nciso III do art. 5º da Constituição Federal/88;
- 5. que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir <mark>d</mark>o tratamento favorecido estabel<mark>ecido em seu</mark>s art<mark>s. 4</mark>2 a 49, observado o disposto nos §§1° ao 3° do art. 4°, da Lei n° 14.133/2021.
- 6. Até a presente data, não existem fatos impeditivos para sua habilitação;
- 7. Não se encontra inidônea para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública, Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- 8. Não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 9. que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº. 14.133/2021;
- 10. A proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.





11. A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº.14.133/2021.



